

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

102

MENSAGEM Nº 065/2.004.

Ibiúna, 21 de maio de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AO EXM.
- AS COMISSÕES. 24/05/2004

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 065, desta data, e que tem por objetivo dar denominação da Escola Municipal do Bairro Vieiras, como "EMEF (R) Profª Maria Aurora Leite Agostinho", prestando assim uma homenagem a esse ilustre senhor, era muito conhecido e estimado no bairro por todos pelos serviços que prestava, merecendo, portanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

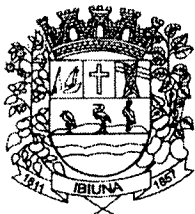
Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido em 24/05/2004
15:37HJ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 398/2004
Recebido em 24 de 05 de 2004
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

398/2004
**PROJETO DE LEI Nº 065/2004.
DE 21 DE MAIO DE 2004.**

**“Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro
Vieiras.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “EMEF(R) PROFª
MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO”, a Escola Municipal localizada no
Bairro Vieiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE MAIO DE 2004
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Luiz de Toledo Mendes Pereira
OFICIAL

24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL. 543-1519

ÓBITO N.º 1564

CERTIFICO que às fls. 144v2, do livro n.º 0-64 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO falecida aos 07 de agosto de 1990, às 18 horas e 15 minutos no Hospital, à rua Pedro de Toledo 1800, neste subdistrito do sexo feminino, profissão professora natural de Ibiuna, Estado de São Paulo domiciliada em Ibiuna-SP e residente em a rua José Bonifácio 10 com 29 anos de idade, estado civil casada com o sr. VICENTE AGOSTINHO FILHO filha de Olivio Pereira Leite e de dona Geny Cordeiro Soares. Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido. Deixou os filhos: VICENTE, MARINA, menores.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Foi declarante, Gilberto Ribeiro da Rocha (Prov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Miguel Tanus Jorge, que deu como causa da morte insuficiência hepática, carcinoma mamário metastático, hepatite viral e o sepultamento foi feito no cemitério Ibiuna-SP.

Registro lavrado em 10 de agosto de 1990

Observações:

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 200 - 12º ANDAR
IBIUNA - S. PAULO
EDUARDO COPPINI
Tabatão de 1990

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original do que dou fé.
11 JUL 1991

BENEDITO ATUI (Of. Major)
NILTON FERREIRA DE CAMPOS
Escritor Autorizado

CERTIDÃO EXTRAÍDA E CONFERIDA POR
amgs-

Desta NCz\$ 82.00
T. Ap. NCz\$ 16.40
Total NCz\$ 98.40
Tx. Ap. Serv. Just. Gui 281

24.º Cart do Reg.º Civil
das Pessoas Naturais

24.º Cartório (Indianópolis) 10 de agosto de 1990

"Indianópolis"

ANAMARI GALLUCCI DE SOUSA
Escritor Autorizada

DADOS BIOGRÁFICOS:

Professora **MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO**, nascida no Bairro da Vargem do Salto, Município de Ibiúna, Estado de São Paulo aos 02 de novembro de 1960, filha do Sr.: Olívio Pereira Leite, conceituado agricultor, e Dona Geny Cordeiro Soares, ambos, naturais deste Município.

Professora **MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO** iniciou os estudos no Grupo escolar do Bairro da Vargem do Salto.

Continuou os estudos na escola "Professora Laurinda Vieira Pinto", na qual concluiu o curso ginásial, mais tarde cursou em Sorocaba, no Centro Educacional OSE, Contabilidade e os dois primeiros anos do Magistério; então, somente no ano de 1986, retornou aos estudos e formou-se no Magistério, pela escola "Maria Angerami Scalamandré".

Exerceu o magistério em diversos Estabelecimentos de Ensino, tendo feito seu último trabalho na escola do Bairro do Cupim.

MARIA AURORA se identificava como uma pessoa simples, educada e meiga.

Cumpriu com amor a responsabilidade de filha, mãe, esposa e mestra na sua breve existência.

A Professora **MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO**, faleceu prematuramente, devido a um câncer de mama, no dia 07 de agosto de 1990 deixando um imenso vazio e uma infinita saudade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

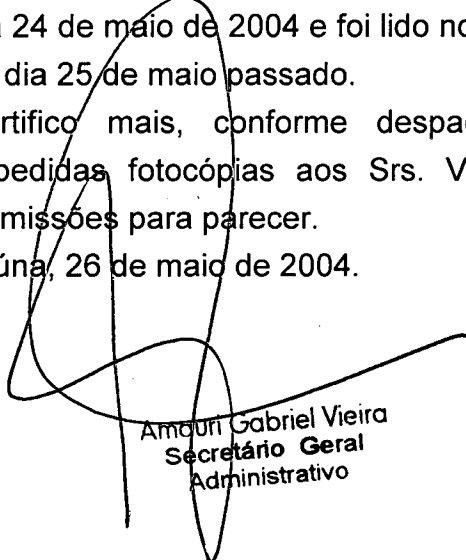
**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 398/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de maio de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de maio passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 26 de maio de 2004.


Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo





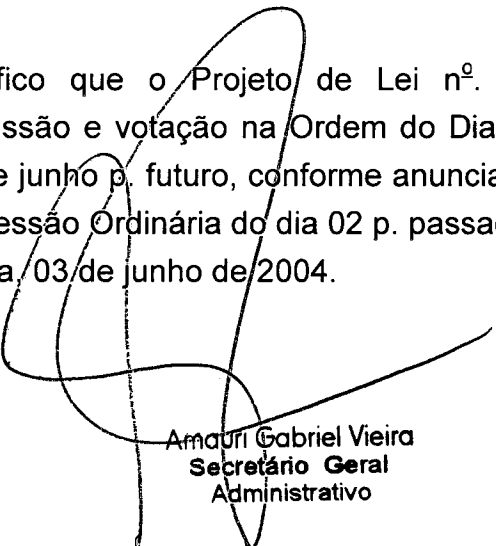
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

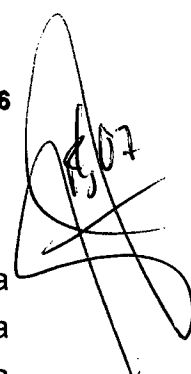
Estado de São Paulo

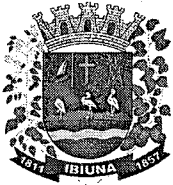
**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 398/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de junho p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.
Ibiúna, 03 de junho de 2004.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo


407



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 398/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de maio de 2004, o Projeto de Lei nº. 398/2004 que "Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Vieiras."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Escola do Bairro Vieiras, homenageando a Sra. Professora Maria Aurora Leite Agostinho, ilustre Senhora, de família tradicional no município, muito estimada e querida por todos, como também da população Ibiunense, sendo a que lecionou em escolas de nosso município com muita dedicação e amor aos seus alunos..

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

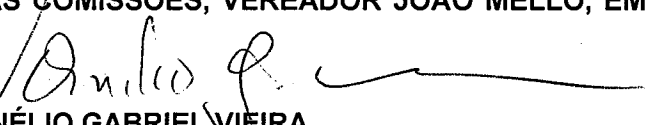
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

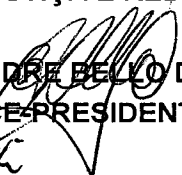
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE

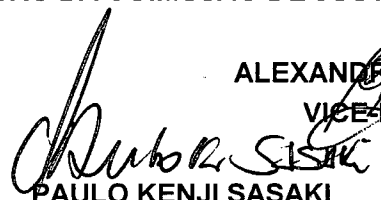
JUNHO DE 2004.


CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

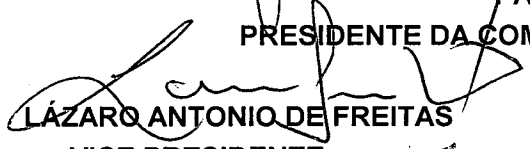
RELATOR - MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

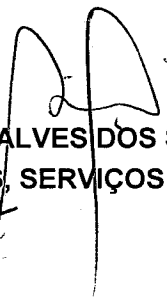

ALEXANDRE BELIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

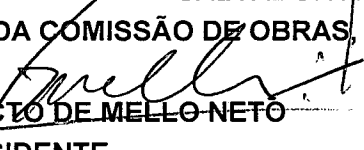

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE


PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS


JOÃO BENEDICTO DE MELLO-NETO
VICE - PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-373/2004.

"Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Vieiras."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "EMEF (R) PROFª MARIA AURORA LEITE AGOSTINHO", a Escola Municipal localizada no Bairro Vieiras.

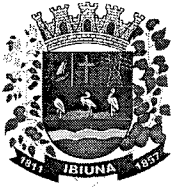
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 256/2004

Ibiúna, 09 de junho de 2004

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 373/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 065/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 398/2004, que “Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Vieiras.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 398/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº. 398/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 398/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 373/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 256/2004 da presente data. Ibiúna, 09 de junho de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo